



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N.º 394 – de 15 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NO VALOR DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS E O REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA DOS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de percentual 50% (cinquenta por cento), nos valores do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo abaixo, conforme Anexo I.

- I. Agente Administrativo;
- II. Consultor Administrativo;
- III. Consultor Financeiro;
- IV. Consultor Legislativo;
- V. Consultor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O referido aumento não se aplica ao cargo efetivo de Advogado, já contemplado no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.898, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido aumento de percentual 50% (cinquenta por cento), no valor do vencimento-base do cargo de Arquivologista, conforme Anexo II.

Art. 3º. Fica concedido reajuste de percentual 15% (quinze por cento) no vencimento-base dos agentes públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme Anexo III.

Art. 4º. Fica equiparado o vencimento base dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento e de Chefe de Gabinete da Presidência ao vencimento-base do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos originários do duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

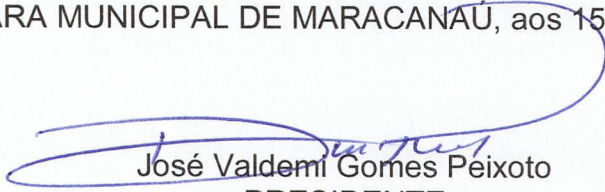
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.




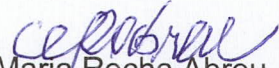
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

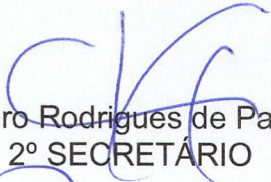
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 15 de dezembro de 2021.



José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE


Josué Martins Ferreira
1º VICE-PRESIDENTE


Leonardo Sales de Sousa Fernandes
2º VICE-PRESIDENTE


Maria Rocha Abreu
1ª SECRETÁRIA


Pedro Rodrigues de Paula
2º SECRETÁRIO


Roberto Santos Oliveira
3º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ADVOGADO	02	120	ADVCMM	R\$ 3.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	28	180	AGADM	R\$ 1.968,35
CONSULTOR ADMINISTRATIVO	01	120	CADM	R\$ 3.247,77
CONSULTOR DE RECURSOS HUMANOS	01	120	CRH	R\$ 3.247,77
CONSULTOR FINANCEIRO	01	120	CFIN	R\$ 3.247,77
CONSULTOR LEGISLATIVO	01	120	CLEG	R\$ 3.247,77



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº

QUADRO DO CARGO ÚNICO REGULAR DE PROVIMENTO

DENOMINAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ARQUIVOLOGISTA	01	180	ARQ	R\$ 1.968,35



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
PROCURADOR GERAL	01	180	PGCMM	R\$ 6.670,00
PROCURADOR-ADJUNTO	01	180	PADCMM	R\$ 5.368,20
CONTROLADOR GERAL	01	180	CGRL	R\$ 5.710,88
CONTROLADOR-ADJUNTO	01	180	CADJ	R\$ 4.283,16
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01	180	DDL	R\$ 5.025,57
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	180	DDA	R\$ 5.025,57
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	01	180	DDFC	R\$ 5.025,57
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	180	DDRH	R\$ 5.025,57
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	01	180	CGAP	R\$ 5.025,57
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	21	180	CGAV	R\$ 5.025,57
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO	01	180	CSELEG	R\$ 3.489,97
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	180	CSEAD	R\$ 3.489,97
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	180	CSERH	R\$ 3.489,97
CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	01	180	CSEPAT	R\$ 3.489,97
CHEFE DO SETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	01	180	CSEMSA	R\$ 3.489,97
CHEFE DO SETOR DE REGISTRO, ARQUIVO E INFORMAÇÃO	01	180	CSERAI	R\$ 3.489,97
CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA	01	180	CSEIM	R\$ 3.489,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	103	180	ASPAR	R\$ 4.187,98
ASSESSOR JURÍDICO	01	180	ASJCMM	R\$ 3.450,00
OUVIDOR	01	180	OUV	R\$ 3.489,97
OUVIDOR-ADJUNTO	01	180	OUVADJ	R\$ 1.396,00
PREGOEIRO	01	180	PREG	R\$ 4.226,25
ASSISTENTE DE IMPRENSA	05	180	ASIM	R\$ 1.396,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei n.º

Assunto: Dispõe sobre o aumento no valor do vencimento-base dos servidores efetivos e o reajuste nos vencimentos dos agentes públicos ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Maracanaú.

Nobres colegas,

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, o qual “dispõe sobre o aumento no valor do vencimento-base dos servidores efetivos e o reajuste nos vencimentos dos agentes públicos ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Maracanaú”.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente propositura é apresentada com a costumeira responsabilidade habitual, sendo ofertada com o especial cuidado quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e assegurado o impacto orçamentário.

O aumento valorativo nominal do vencimento-base dos servidores desta Casa Legislativa consubstancia-se na perspectiva da valorização e do reconhecimento das importantes funções exercidas pelos estrênuos servidores.

Ainda, tem por especial desígnio promover, decisivamente, a redução das disparidades valorativas, locais e regionais, em comparação à realidade de servidores ocupantes de cargos idênticos ou assemelhados noutras Casas legiferantes e noutras esferas de Poder.

Nessa medida, o encaminhamento da presente proposta imprime ênfase na recuperação do poder aquisitivo dos servidores, ao tempo em que visa à correção de distorções e melhor distribuição de renda em favor de um amplo universo de beneficiados, direta e indiretamente. E isto, é de se convir, tende a estimular, por conseguinte, não só o bom desempenho dos trabalhos camarais como à própria economia do município.

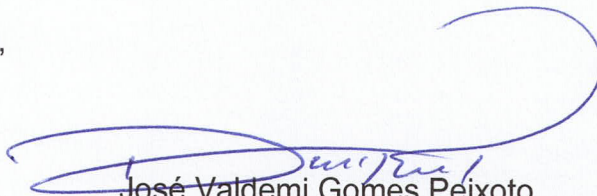
Digno de ressaltar, em adendo, o fato de que, ao reajuste vencimental proposto nesta oportunidade, foram aplicados os percentuais de atualização do salário-mínimo nos exercícios financeiros 2020/2021 e 2021/2022, bem como observados os correspondentes índices inflacionários.

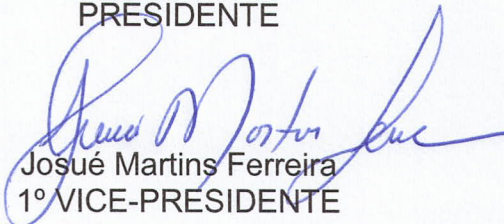


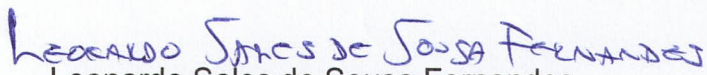
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Desse modo, convictos de que os ilustres membros desta Casa Legislativa não de conferir o necessário apoio e levar a efeito a ansiada aprovação desta propositura normativa, submetemos, então, confiantes e convictos, o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação final soberana dos senhores vereadores.

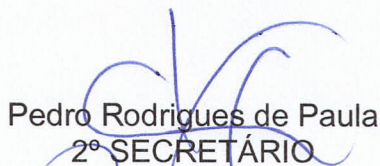
Atenciosamente,

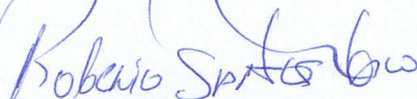

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE


Josué Martins Ferreira
1º VICE-PRESIDENTE


Leonardo Sales de Sousa Fernandes
2º VICE-PRESIDENTE


Maria Rocha Abreu
1ª SECRETÁRIA


Pedro Rodrigues de Paula
2º SECRETÁRIO


Roberio Santos Oliveira
3º SECRETÁRIO